



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 179/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 158/2018

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Adilson Amadeu e Zé Turin, visa dispor sobre a permissão, no âmbito do Município de São Paulo, de divulgação de publicidade social e propaganda institucional através dos veículos de transporte individual de passageiros (táxi).

O caput do art. 1º estabelece a permissão de divulgação de publicidade social e propaganda institucional pelos veículos de transporte individual de passageiros (Táxi).

Pelo parágrafo único desse artigo, a publicidade ou propaganda que trata o caput são aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, social ou comportamental, orientadas de acordo com preceitos éticos, humanitários e de conscientização.

A publicidade ou propaganda seriam veiculadas nos veículos da frota de táxi da Cidade, conforme determina o art. 2º, na totalidade do vidro traseiro, em material que não prejudique a visibilidade do condutor.

O art. 3º dispõe que ficaria facultado e de forma gratuita, ao proprietário de cada veículo táxi, aderir a campanhas veiculadas pelas publicidades sociais ou propagandas institucionais.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em seu parecer, ofertou substitutivo apresentado para adequar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para adotar a expressão campanhas de interesse social, em substituição às expressões publicidade social e propaganda institucional e para

acrescentar alterações na Lei Municipal nº 14.223, de 6 de setembro de 2006, nos arts. 9º, XII e 12, §1º, com o fim de adequá-la ao disposto no projeto em apreço.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/04/2021.

Ver. DELEGADO PALUMBO (MDB)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (S/PARTIDO)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2021, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.